

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.03.01/2016

A **Secretaria de Saúde**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2015, de 04 de Maio de 2015, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, SN, Centro, na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, receberá no período de **14 a 21 de Março de 2016**, no horário de expediente ao público, das **07:30 às 11:30 horas**, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de serviços visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 – DO OBJETIVO:

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (MÉDICOS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As inscrições serão feitas presencialmente, através do preenchimento de protocolo de entrega de documentos disponível junto a Comissão de Licitação. Será aceita apenas uma única inscrição por candidato que deverá optar por um único cargo disponível no quadro de vagas anexo do edital: O(a) candidato(a) deverá anexar todos os documentos solicitados junto a carta proposta.

2.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

CRONOGRAMA:

11/03/16	Lançamento do Edital
14 a 21/03/16	Período para inscrição dos candidatos (recebimento de documentos)
22 a 23/03/16	Análise dos currículos
28/03/16	Divulgação do Resultado da Análise dos Currículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

29/03/16	Dia para interposição de recurso contra o resultado da Análise dos Currículos
30/03/16	Divulgação do Resultado pós-recurso da Análise dos Currículos
31/03/16	Divulgação do resultado Final da Seleção

3.0 - DA HABILITAÇÃO:

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Comissão de Licitação, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada em Cartório. Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos sem autenticação em cartório. A inobservância dessa exigência acarretará na imediata eliminação do candidato

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado (em nome do proponente);

3.2.3- Currículo atualizado (com comprovação de cursos, experiências profissionais, pós-graduação, mestrado e doutorado);

3.2.4- Comprovante de inscrição e/ou de regularidade junto aos órgãos representativos (conselho) da respectiva categoria.

3.3 - Análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção formada por membros da Secretaria de Saúde, conforme quadro a seguir:

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
Doutorado: (área de atuação específica da vaga a que concorre)	Sem limite de diplomas	4.0 pts
Mestrado: (área de atuação específica da vaga a que concorre)	Sem limite de diplomas	3.0 pts
Especialização/Pós-Graduação: (área de atuação específica da vaga a que concorre, com carga horária mínima de 360h/a)	Sem limite de diplomas	2.0 pts
Curso de capacitação com carga horaria maior que 100 h/a	Máximo de 3 (três) diplomas ou certificados	1.5 pts
Curso de capacitação com carga horaria de 40 h/a a 100 h/a	Máximo de 3 (três) diplomas ou certificados	1,0 pts
Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre	1,0 (um) ponto por cada período de 01 (um) ano, até o limite máximo de 05 (cinco) anos	1,0 pts

Critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1- A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.3- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado

pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0- DOS RECURSOS:

5.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

a) o resultado preliminar da seleção;

5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo, a partir da data da sua divulgação.

5.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato.

5.4. Todos os recursos administrativos deverão ser entregues pessoalmente ou por representante legal na Comissão de Licitação, formalizados por meio de processo, desde que devidamente fundamentados, dentro do prazo indicado no cronograma e entregues na Secretaria de Planejamento e Gestão, situada na Praça Senador Fernandes Távora, SN, Centro, Jaguaribe – CE, no horário das 7h30 às 11h30.

5.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do Edital da Seleção, do nome do candidato e a entrega da cópia do seu RG e CPF, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, além de adotar as providências descritas anteriormente, este deverá indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública, acompanhada da cópia do seu RG.

5.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

5.7. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6.0 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

6.7- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30 horas, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, SN, Centro, em Jaguaribe-CE, e pelo telefone (88) 3522-1092.

6.8- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias 0801.10.122.0039.2.042 – SESAU e 0801.10.301.0013.2.045 – ATENÇÃO BÁSICA e elemento de despesa nº 33.90.36.00:

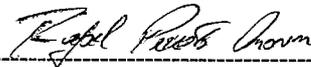
7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

Jaguaribe-CE, 11 de Março de 2016.



Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde



Rafael Peixoto Amorim
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS

PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MÉDICO - ATENÇÃO BÁSICA	03	40 HORAS SEMANAIS	13.700,00

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.03.01/2016.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 08.03.01/2016, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MÉDICO - ATENÇÃO BÁSICA		40 Horas Semanais	R\$ 13.700,00

CANDIDATO:

CPF Nº:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede Av. Gil Teixeira Bastos, 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretária de Saúde, Sr(a). Maria Zuleide Amorim Muniz, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 08.03.01/2016, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 08.03.01/2016, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ____ de _____ de 2016 e vigorará até ____ de _____ de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde;
d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ _____ (_____), nele estando inclusos todos as despesas e benefícios referente a cada função (como insalubridade, adicional noturno, diária e etc), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária _____, elemento de despesas nº _____;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pela demanda da Secretaria de Saúde. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer depois de decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas. O contrato ora firmado é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual não gera o benefício de férias e décimo terceiro salário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a) , as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, ____ de _____ de 2016.

Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: